



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

9º ADITAMENTO AO  
CONVÊNIO Nº 03/2022

PROCESSO Nº 1647/2022

**“9º (NONO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE”.**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICIPIO** e a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Claudemir Simon Falcão**, portador do RG nº 14.721.727-1 e CPF nº 080.703.448-73, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 03/2022 – Integração do município ao Sistema Único de Saúde – SUS**, firmado em 29 de dezembro de 2022, para acrescer seu valor, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS** - Os recursos a serem repassados à Entidade, através do Convênio acima citado, nos termos do art. 199, § 1º da Constituição Federal, ficam complementados em **R\$ 58.683,88** (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), decorrentes de repasse do Ministério da Saúde, conforme **Portaria GM/MS nº 1.677, de 26.10.2023 -Ref. Out/2023**, onerando a dotação orçamentária nº 021001.10302.0010.2026.335039-943.

De acordo com referida Portaria os valores serão utilizados para complemento do pagamento salarial da **equipe de enfermagem**, objetivando a manutenção dos atendimentos e serviços prestados aos pacientes usuários do SUS no município e região.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – A vigência do referido Aditamento será **a partir de sua assinatura até 31.12.2023**, conforme Plano de Trabalho (fls. 703/714) apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (fls. 698).

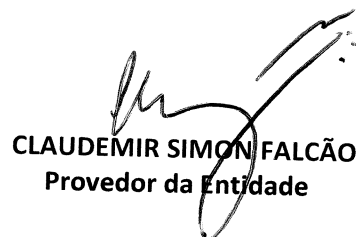
A prestação de contas do valor repassado deverá ser feita de forma separada em conformidade com o Comunicado SDG nº 16/2018 do TCE/SP, bem como deverão ser respeitadas as normas constantes da Instrução nº 01/2020, também do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 05 de dezembro de 2023.

  
**FABIANO DE MELLO BELENTANI**  
Prefeito Municipal

  
**CLAUDEMIR SIMON FALCÃO**  
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS:

  
**MARIA LUCIA ZACCHI**

  
**PAULA CRISTINA GONZALEZ**